



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**Processo nº 5138/2020 – SESAU**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Ananindeua, através da Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Assunto:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na realização de até 30 (trinta) exames, tipo tomografia computadorizada, objetivando atender aos pacientes diagnosticados com o novo coronavírus, covid-19.

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - SESAU**

Versam os autos sobre procedimento para contratação direta, em caráter emergencial para realização de exames, tipo tomografia computadorizada, objetivando atender aos pacientes diagnosticados com o novo coronavírus, covid-19, no quantitativo de **até 30 (trinta) exames por dia**, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e condições gerais constantes no processo nº 5138/2020 - SESAU.

**Considerando** que em 26/02/2020, foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 no Brasil, assim como em 18/03/2020, foi confirmado o primeiro caso no Estado do Pará e que desde então, a transmissão passou a ser comunitária, que ocorre quando não é mais possível saber a origem da infecção;

**Considerando** a declaração de Pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que enseja a ação desta Secretaria de Saúde no cumprimento de sua função de dispor de medidas de prevenção e controle da infecção, bem como para a proteção e recuperação da saúde da população;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

**Considerando** o Decreto Municipal nº 20.431, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências, republicado no Diário Oficial do Município nº 3334, de 20 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**Considerando** o Decreto Municipal nº 20.434, de 26 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Ananindeua, em razão da Pandemia de COVID-10 (coronavírus);

**Considerando** que os autos em epígrafe está instruído conforme **com base no art. 4º da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no qual altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c com o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** que há necessidade de contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na realização de exames, tipo tomografia computadorizada, objetivando atender aos pacientes diagnosticados com o novo coronavírus, covid-19.

**Determino** a contratação direta, em caráter emergencial, em favor do **HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.325.381/0001-06**, com sede à Rodovia Mario Covas, 2358, Bairro Águas Brancas, CEP: 67.110-000 – Ananindeua/PA, em caráter emergencial para realização de exames, tipo tomografia computadorizada, objetivando atender aos pacientes diagnosticados com o novo coronavírus, covid-19, no quantitativo de **até 30 (trinta) exames por dia**, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), consoante o previsto no artigo 4º, da **Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no qual altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c com o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Ao Controle Interno, em caráter de urgência que a situação requer, para análise e manifestação quanto a regularidade do processo em epígrafe.

Ananindeua/PA, 15 de maio de 2020

**PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**